Docusign Envelope ID: 04962565-748D-4BFA-8E8D-E2E62E45EA55

FUTURUM VENTURE CAPITAL II MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ nº 40.672.219/0001-51
("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2026

I. **DATA, HORA E LOCAL**: Realizada no dia 19 de março de 2026, às 17h, na sede social da **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**, sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, 870, 22º e 23º andar, conjuntos 221, 222, 223, 224, 231, 232, 233 e 234, Edifício Torre 2000, Pinheiros, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.313.996/0001-50 ("Administradora"), administradora do Fundo.

II. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA.** Convocação dispensada considerando a presença dos cotistas titulares da totalidade das cotas subscritas do Fundo, nos termos do regulamento do Fundo.

III. **COMPOSIÇÃO DA MESA.** Presidente: Christian Las Casas; e Secretario: Bruno Valdivia.

IV. **ORDEM DO DIA**. Deliberar sobre:

(i) Aprovar a realização da quinta emissão de cotas do Fundo ("Quinta Emissão"), consistente na emissão, exclusivamente de cotas da Subclasse B da Classe Única do Fundo (as "Cotas"), as quais serão distribuídas por meio de uma oferta pública, realizada sob o regime de melhores esforços de colocação e sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160", "Oferta"), destinada exclusivamente a Investidores Profissionais ("Oferta"), observado que, mediante proposta da Gestora, para fins exclusivos da Emissão e da Oferta, o preço unitário de integralização ("Preço de Integralização") será fixo e determinado conforme aprovado nesta Assembleia, não se aplicando, para essa finalidade específica, a metodologia, critério de apuração ou regra prevista no Regulamento do Fundo para determinação do preço de integralização, cujas demais características seguem descritas a seguir:

a) Montante Total da Oferta: até 8.726,998791750291 Cotas objeto da Quinta Emissão, perfazendo, com base no Preço de Emissão (conforme abaixo definido), o montante total de até R$ 12.848.000,00 (doze milhões, oitocentos e quarenta e oito mil reais) ("Montante Total da Oferta");

b) Classes e Subclasses: Subclasse B da Classe Única do Fundo.

c) Forma de Colocação das Cotas: oferta pública, realizada através do regime de melhores esforços de colocação, e sob o rito de registro automático nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022;

d) Público-alvo: Investidores Profissionais.

e) Distribuição Parcial: a manutenção da Oferta está condicionada à subscrição de, no mínimo, 2.037,748783876936 Cotas, totalizando o montante mínimo de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) ("Montante Mínimo da Oferta"). Após atingido o Montante Mínimo da Oferta,

Docusign Envelope ID: 04962565-748D-4BFA-8E8D-E2E62E45EA55

a Oferta poderá ser encerrada a qualquer momento pelo Distribuidor, mediante solicitação do Gestor. As cotas que não forem subscritas serão automaticamente canceladas;

f) Preço de Emissão e Preço de Integralização: as Cotas da Terceira Emissão serão subscritas pelo valor nominal unitário de R$ 1.472,21287714 por Cota ("Preço de Emissão") e integralizadas pelo preço de integralização unitário de R$ 1.472,21287714 por Cota ("Preço de Integralização");

g) Período de Colocação: até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de divulgação do anúncio de início da Oferta, nos termos do Artigo 48 da Resolução CVM 160; e

h) Distribuidor: a Administradora, na qualidade de instituição coordenadora líder da Oferta.

(ii) autorizar a Administradora a tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários para a implementação da ordem do dia.

V. DELIBERAÇÕES. Discutida as matérias constantes da ordem do dia, os cotistas, por unanimidade, deliberam o seguinte:

(i) Aprovar a realização da Quinta Emissão e Oferta de Cotas do Fundo, consistente na emissão exclusivamente de cotas da Subclasse B da Classe Única do Fundo, bem como a sua distribuição por meio de oferta pública, sob o regime de melhores esforços de colocação e sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, nos exatos termos do item (i) da Ordem do Dia e seus subitens. Fica também aprovado que, para fins exclusivos da Quinta Emissão e desta Oferta, o Preço de Integralização (PU) será fixo e determinado no valor previsto no subitem (f) do item (i), não se aplicando, para essa finalidade específica, a metodologia, critério de apuração ou regra prevista no Regulamento do Fundo para determinação do preço de integralização.

Na sequência, para fins exclusivos da Quinta Emissão e da Oferta, os cotistas, neste ato, renunciam de forma integral, expressa, irrevogável e irretratável ao direito de preferência na subscrição das cotas da Quinta Emissão e Oferta, ficando dispensado qualquer direito de prioridade/preferência dos cotistas atuais para fins de distribuição e colocação das cotas no âmbito desta Oferta.

(ii) Autorizada a Administradora a tomar as providências e praticar os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a se tratar, foi esta Assembleia Geral de Cotistas encerrada com a lavratura da presente ata.

Signed by:
Christian Las Casas
B3637EACB80C499...

Christian Las Casas
Presidente

DocuSigned by:
Bruno Valdivia
E7D46196F7D6449...

Bruno Valdivia
Secretario